



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2008/11/27

ACTA N.º 26/2008

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Vereadores ausentes: Manuel António Gonçalves, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Hora de encerramento: Dezassete horas e dez minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 - Acta da reunião extraordinária. -----

4 – Execução de Obras Públicas. -----

5 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

6 - Resumo diário de tesouraria.-----

7 – Obras Públicas:-----

7.1 – Construção das infra-estruturas eléctricas da sede da ProRuris; -----

7.2 – Caminho Municipal 1014 Vinhais – Moas – cedência de terreno; -----

7.3 – Saneamento em Espinhoso – José António Palas – Contrapartida; -----

7.4 – Construção da rede de saneamento e ETAR’S compactas nas localidades de Agrochão, Ervedosa e Espinhoso – Trabalhos a mais – aprovação da minuta do contrato; -----

7.5 – Bairro do Carvalhal – aquisição de prédio urbano – Pedro António Rodrigues. -----

8 – Obras Particulares: -----

8.1 – Construção de ovil/fenil – António Jorge Amaral Rodrigues – Vila Boa; -----

8.2 – Pedido de certidão – Manuel António Alves – Vinhais. -----

9 – Fornecimento de serviços para dois mil e nove – aprovação do caderno de encargos e modelo de convite: -----

9.1 – Aluguer de retroscavadoras; -----

9.2 – Aluguer de camiões. -----



**10 – Apoios: -----**

**10.1 – Junta de Freguesia de Curopos; -----**

**10.2 – Junta de Freguesia de Ousilhão; -----**

**10.3 – Junta de Freguesia de Nunes; -----**

**10.4 – Junta de Freguesia de Edral; -----**

**10.5 – Junta de Freguesia de Vale das Fontes. -----**

**11 – Prédio urbano sito dentro da Vila – Vinhais – Avaliação. -----**

**12 – Bairro do Calvário – casa número quatro. -----**

**13 – Corane – Protocolo. -----**

**14 – 28.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa e 24.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos - ratificar. -----**

**15 – Período reservado ao público. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

O Senhor Presidente questionou os Senhores Vereadores se pretendiam fazer alguma intervenção, não tendo sido manifestada essa intenção. -----

Seguidamente informou que, tinham sido recebidas duas citações, para contestação, uma contra o Município de Vinhais, interposta pela Sociedade Apolónia – Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup>, e a outra contra a Empresa Enercastro – Energias Renováveis de Vinhais, Ld.<sup>a</sup>, interposta por Carlos Alberto Matias Costa e o Senhor Vereador António Frias Vieira, relativamente à sua constituição. -----

O Senhor Vereador António Frias Vieira, questionou o Senhor Presidente qual é a intenção relativamente à acção interposta pela Apolónia - Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup>. -----

O Senhor Presidente esclareceu que a intenção era contestá-la. -----



## ORDEM DO DIA

### **2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com cinco votos favoráveis e uma abstenção do Senhor Vereador Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral, motivada por não ter estado presente na reunião em causa . -----

### **3 – ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. -----**

A acta da reunião extraordinária, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada, por unanimidade. -----

### **4 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

### **5 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. ----**

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

### **6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de vinte e seis de Novembro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	853.748,77 €
Em dotações Não Orçamentais.....	746.122,50 €



Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

**7 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

**7.1 – CONSTRUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS DA SEDE DA PRORURIS. -----**

Foi presente uma carta da Empresa Municipal ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM, onde informa que se tornou necessário proceder a remodelação das infra-estruturas eléctricas da sua sede e que as obras ascenderam ao montante de vinte mil quatrocentos e cinquenta euros (20.450,00 €), pelo que solicita apoio financeiro para poder pagar as referidas despesas. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer subscrito pelo Engenheiro Técnico Electrotécnico, António José de Almeida Ramos, do teor seguinte: -----

“Em cumprimento do despacho de V. Ex.<sup>a</sup> , exarado no ofício da empresa “PRORURIS”, desta Vila, informo que, os trabalhos mencionados correspondem ao que na realidade foi executado e de acordo com a respectiva memória descritiva, pelo que, salvo melhor opinião se justifica o seu pagamento.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a referida empresa, com o montante de vinte mil quatrocentos e cinquenta euros (20.450,00 €), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

**7.2 – CAMINHO MUNICIPAL 1014 VINHAIS – MOÁS – CEDÊNCIA DE TERRENO. -----**

Foi presente uma carta subscrita por José Carlos Borges, do teor seguinte: -----

“José Carlos Borges, casado, contribuinte fiscal n.º 100 141 145, residente na Av. Abade Baçal n.º 35 – 4.º Dt.º em Bragança, vem mui respeitosamente informar V. Ex.<sup>a</sup> de que disponibiliza para alinhamento, da estrada que vai para Moas, parte do terreno



que possui no Bairro do Carvalhal em Vinhais tendo a Câmara Municipal como contrapartida de refazer o muro que fica da parte da frente da propriedade.” -----

Relativamente a este assunto, o técnico superior, Engenheiro Gil Nogal, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente à carta enviada pelo munícipe Sr.º José Carlos Borges, que junto se anexa, a qual diz respeito ao assunto acima mencionado, tem-se a informar o seguinte: -

1 – Conforme indicado em desenho anexo o proponente disponibiliza para alinhamento, parte de terreno com área de 40,75 m<sup>2</sup>; -----

2 – A propriedade já se encontra vedada com muro de pedra; -----

3 – O proponente apenas solicita que seja refeito o muro pelo novo alinhamento; -----

4 – Estima-se que o custo para refazer o muro numa extensão de 28 m lineares com altura compreendida entre 1,00 e 1,70 m seja de 3.000,00 €(três mil euros). -----

Julga-se que a Câmara Municipal apenas tem a beneficiar com esta intervenção, pois permite alargar a via pública, dotando o espaço de maior segurança para os peões e para o trânsito automóvel. -----

Junto se anexa levantamento fotográfico do local.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao alargamento do Caminho Municipal 1014, que liga Vinhais a Moas e refazer o muro do Senhor José Carlos Borges, a expensas da Câmara Municipal. -----

### **7.3 – SANEAMENTO EM ESPINHOSO – JOSÉ ANTÓNIO PALAS – CONTRAPARTIDA. -----**

Foi presente uma carta subscrita por José António Palas, onde informa que recentemente a Câmara Municipal tinha atravessado, com a conduta de saneamento, uma sua propriedade, pelo que solicitava que o terreno fosse arranjado. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para esclarecer que era verdade que tinha sido instalada a conduta de saneamento, na referida propriedade, a qual tinha ficado estragada, pelo que se tornava necessário proceder ao seu arranjo. -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, mandar deslocar uma retroescavadora ao local, a fim de proceder ao seu arranjo. -----

**7.4 – CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO E ETAR’S COMPACTAS NAS LOCALIDADES DE AGROCHÃO, ERVEDOSA E ESPINHOSO – TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----**

Foi presente a minuta do contrato de trabalhos a mais referentes à empreitada de “Construção da rede de saneamento e Etar’s compactas nas localidades de Agrochão, Ervedosa e Espinhoso” a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma Comporto – Sociedade de Construções, Sa., adjudicatária da referida empreitada. -----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

**7.5 – BAIRRO DO CARVALHAL – AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO – PEDRO ANTÓNIO RODRIGUES. -----**

Foi presente o contrato a celebrar entre o Município de Vinhais e Pedro António Rodrigues, do teor seguinte: -----

“Primeiro Contraente: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS**, contribuinte nº 501156003 com sede na Rua das Freiras, 5320-326 Vinhais, representada pelo seu Presidente, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente em Vinhais; e -----

Segundo Contraente: -----

Pedro António Rodrigues, contribuinte fiscal nº 100897517 casado com Maria da Assunção Borges Rodrigues, naturais respectivamente da freguesia de Candedo e Vinhais e residentes no Bairro do Carvalhal em Vinhais portador do B.I. nº 1955955 emitido por Bragança em 17/01/2003; -----

Entre os contraentes acima identificados é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----



## **CLAÚSULA 1**

O segundo contraente é dono e legítimo possuidor de um prédio composto por Cabanal e terrenos anexo, conforme foto aérea que se junta, sito no lugar do “Sequeiro”; -----

## **CLAÚSULA 2**

Pelo presente contrato o segundo cede ao primeiro o terreno identificado. -----

## **CLAÚSULA 3**

Em contrapartida a Câmara refaz-lhe o cabanal com a largura de 5,40 mts de largura no lado poente e 4,20 mts no lado nascente, com paredes rebocadas e pintadas no exterior, pé direito, três janelas para o exterior, portão e chão em cimento; -----

## **CLAÚSULA 4**

Pelo restante terreno a Câmara Municipal paga como comparticipação €7.500 em duas prestações, a primeira no prazo de 60 dias e a segunda no prazo de 120 dias, podendo a Câmara Municipal entrar imediatamente na posse do terreno; -----

## **CLAÚSULA 5**

É esta a vontade das partes que depois de lerem o presente disseram entendê-lo e querê-lo e por isso o vão assinar.” -----

Este contrato vinha acompanhado de parecer favorável do chefe da Divisão de Obras e Equipamento. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar o contrato anteriormente transcrito e proceder ao seu pagamento. -----

## **8 – OBRAS PARTICULARES: -----**

### **8.1 – CONSTRUÇÃO DE OVIL/FENIL – ANTÓNIO JORGE AMARAL RODRIGUES – VILA BOA. -----**

O Senhor Presidente, informou que, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de dezassete de Outubro, do corrente ano, sobre o assunto em causa, tinha sido



notificado o Senhor António Jorge Amaral Rodrigues, da intenção de indeferir o pedido de informação prévia apresentado, relacionado com a construção de um ovil/fenil. -----

Posteriormente, o requerente veio a contestar a decisão tomada, apresentando uma exposição do teor seguinte: -----

“Em resposta à referência de vossa excelência datada no dia 28/2008 referente ao processo n.º 13/2008-IP.-----

Assunto: -----

Afim de ter tomado conhecimento da decisão que vossas excelências tomaram em não me deixar construir o meu estábulo ovil na freguesia de Vila Boa deste Concelho no local da DRADA venho muito respeitosamente junto de vossa excelência Sr. Presidente manifestar a minha total repugnância. -----

Diz vossa excelência que é de categoria de espaços naturais. Eu confesso que não sei o que não é de natural nesta aldeia, não vejo por ali perto qualquer tipo de natureza especial só se for carrascos e estes citam-se a uma distância maior de 700 metros, ou será por perto do local existir outro estábulo antigo e não poder este ter outro estábulo vizinho. -----

Onde vou eu construir se esta aldeia está rodeada de souto e carrascos? -----

Eu que investi tudo para ali comprar terras e alugar com bastantes dificuldades para negociar e pagar. -----

Por ver que é o local e único que eu entendo onde ainda se pode construir sem o prejuízo de ninguém. Ou vou meter as ovelhas no centro da aldeia? -----

Que digo caso leve esta decisão em frente é mesmo o que vou fazer, embora contra a minha vontade confesso que não compreendo de que forma estão a implicar com as aldeias já não basta o isolamento, o desprezo e ainda mais todas estas dificuldades. -----

Natureza é o que nós temos em abundância, o que nós precisamos é que nos deixem trabalhar, se querem mandar em nós totalmente então governem-nos mas é fazê-lo e não só dizê-lo, é por isso que nós assim estamos nestas condições, apoia-se quem nada faz e destrói-se quem quer trabalhar, por isso exijo que seja revista tal posição a fim de evitar atitudes desagradáveis. -----

Porque como vossa excelência sabe muito bem o povo não vai ficar contente quando se confrontar com um rebanho de cem ou duzentas ovelhas todos os dias nas ruas da aldeia e as ruas sujas, ou vai mandar para cá os limpadores da Câmara, pois pode ficar certo que isso acontece nem guarda nem ninguém me o proíbe de o fazer.” -----



O Senhor Presidente esclareceu que o local onde se pretende levar a efeito a construção é classificado como espaço não urbano da categoria de “Espaços Naturais” e como tal são “*non edificandi*.” -----

Se o terreno pertencesse à RAN ou REN, era possível construir, bastando para o efeito solicitar a desanexação da parcela à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. No caso presente não é possível a não ser que a Câmara Municipal declarasse o interesse público da construção. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a revolta do requerente e enviar um historial do presente caso à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, solicitando-lhe que nos seja indicada uma solução para resolução do assunto em causa. -----

## **8.2 – PEDIDO DE CERTIDÃO – MANUEL ANTÓNIO ALVES – VINHAIS. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por Manuel António Alves, onde solicita certidão onde conste que a parcela de terreno inscrito sob o artigo 2543, pela freguesia de Vinhais já existia com as mesmas características antes da entrada em vigor da Lei dos Loteamentos. -----

Enviado à Divisão de Urbanismo e Ambiente, a chefe da Divisão informou não dispor de elementos que lhe permitam certificar a pretensão. -----

Foi então o assunto enviado à fiscalização para informar se o terreno tem acesso a partir da via pública, se tem infraestruturas e se situava dentro do perímetro urbano. -----

Posteriormente, esta informou que, a parcela em causa, tinha acesso a partir da via pública, no local existiam infraestruturas e situava-se dentro do perímetro urbano. -----

Seguidamente foi solicitada informação à Junta de Freguesia, que prestou o seguinte esclarecimento: -----

“Em resposta ao ofício de V. Ex.<sup>a</sup> acima referenciado e depois de efectuadas as diligências necessárias junto do interessado, cumpre-me informar que a parcela de terreno em causa não tem qualquer cultivo há mais de trinta anos e que a mesma é a restante de uma propriedade que foi vendida para lotes de construção de moradias, pelo que não vislumbro qualquer obstacularização, na emissão da certidão solicitada.” -----



Enviado o processo ao Exmo. Senhor Consultor Jurídico, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A pretensão do requerente é pouco perceptível: requer que a Câmara Municipal emita **“certidão onde conste que esta parcela já existia como parcela de terreno antes da entrada em vigor da lei do loteamento”**. -----

Ora, embora o senso comum nos diga que muito provavelmente essa parcela de terreno já existe enquanto tal, provavelmente “desde sempre”, a verdade é que se pressupõe que o que o requerente queria solicitar que fosse certificado era que a referida parcela já existia como **parcela de terreno para construção** antes da entrada em vigor da lei do loteamento. -----

O primeiro regime jurídico relativo às operações de loteamento foi o Decreto-lei nº 46 673, de 29 de Novembro de 1965, *“que veio estabelecer, pela primeira vez e de uma forma sistemática, a sujeição a licenciamento municipal das operações de loteamento urbano e das obras de urbanização, tendo-se a doutrina dividido na questão de saber se até aí havia vigorado o sistema da liberdade de fraccionamento ou, pelo contrário, o da proibição do mesmo”*- cf. Regime Jurídico da Urbanização e Edificação Comentado, Maria José Castanheira Neves, Fernanda Paula Oliveira e Dulce Lopes, Almedina, 2006, pág. 36. -----

Seguiu-se-lhe o D.L. nº 289/73, de 6 de Junho. -----

Sobre este tema o Supremo Tribunal de Justiça proferiu dois importantes Assentos: -----

O primeiro, de 21 de Julho de 1987, decidiu que **“No domínio da vigência do Decreto-Lei nº 46 673, de 29 de Novembro de 1965, a falta de licença de loteamento **não determina a nulidade dos contratos de compra e venda de terrenos, com ou sem construção, compreendida no loteamento.**”**- cf. D.R. I Série, nº 250, 30-10-1987. -----

O segundo, de 3 de Outubro de 1989, decidiu que **“No domínio da vigência do Decreto-Lei nº 46673, de 29 de Novembro de 1965, a falta de licença de **loteamento não determina a nulidade dos contrato-promessa de compra e venda de terrenos, com ou sem construção, compreendidos no loteamento.**”** – cf. D.R. I Série, nº 280, 6-12-1989. -----

No entanto, e em conclusão, quer a pretensão do particular tenha sido correctamente explicitada ou não, é meu parecer não existirem elementos de onde possa retirar



qualquer conclusão, motivo pelo qual, na ausência de outros elementos, não estão reunidos os pressupostos para que a pretensão possa ser deferida. -----

À superior consideração de V. Ex.<sup>a</sup>.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade informar o requerente que em face dos elementos existentes no processo não nos é possível deferir a pretensão, no entanto se forem anexados ao processo, outros elementos relevantes, a Câmara Municipal poderá reanalisá-lo. -----

## **9 – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA DOIS MIL E NOVE – APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE. -----**

### **9.1 – ALUGUER DE RETROESCAVADORAS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte: -----

“Em conformidade com despacho de V. Ex.<sup>a</sup> datado de 7/11/2008, tenho a informar o seguinte: -----

1 – Submete-se à consideração superior a aprovação do convite e caderno de encargos para abertura do procedimento de contratação de serviços de aluguer de retroescavadoras para o ano de 2009, formulado de acordo com decreto lei 18/2008 de 29 de Janeiro, com vista à tramitação por Ajuste Directo e convite a mais que uma entidade. -----

2 – Nos termos da legislação em vigor, propõe-se que seja nomeado júri para condução do procedimento, constituída em número impar, com pelo menos 3 elementos efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos e convite para a eventual prestação de serviços com o aluguer de retroescavadoras, ao longo do ano de dois mil e nove, e abrir procedimento por ajuste directo, com consulta a mais de uma entidade, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e nomear para júri do procedimento, a que se refere o n.º 1, do art.º 67.º, do referido diploma, os membros a seguir designados: -----



Membros efectivos: -----

- Luís dos Santos Fernandes, chefe de Gabinete, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Vítor Jorge Ferreira Morais, Assistente Administrativo Principal. -----

Membros suplentes: -----

- Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos – Técnico Superior; -----
- José David Barreira Lopes – Assistente Administrativo Especialista. -----

## **9.2 – ALUGUER DE CAMIÕES. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte: -----

“Em conformidade com despacho de V. Ex.<sup>a</sup> datado de 7/11/2008, tenho a informar o seguinte: -----

- 1 – Submete-se à consideração superior a aprovação do convite e caderno de encargos para abertura do procedimento de contratação de serviços de aluguer de camiões para o ano de 2009, formulado de acordo com decreto lei 18/2008 de 29 de Janeiro, com vista à tramitação por Ajuste Directo e convite a mais que uma entidade. -----
- 2 – Nos termos da legislação em vigor, propõe-se que seja nomeado júri para condução do procedimento, constituída em número impar, com pelo menos 3 elementos efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos e convite para a eventual prestação de serviços com o aluguer de camiões, ao longo do ano de dois mil e nove, e abrir procedimento por ajuste directo, com consulta a mais de uma entidade, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e nomear para júri do procedimento, a que se refere o n.º 1, do art.º 67.º, do referido diploma, os membros a seguir designados: -----

Membros efectivos: -----

- Luís dos Santos Fernandes, chefe de Gabinete, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Vítor Jorge Ferreira Morais, Assistente Administrativo Principal. -----

Membros suplentes: -----



- Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos – Técnico Superior; -----
- José David Barreira Lopes – Assistente Administrativo Especialista. -----

## **10 – APOIOS: -----**

### **10.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE CUROPOS. -----**

Solicitou, a Junta de Freguesia de Curopos, apoio financeiro, no valor de seis mil setecentos e noventa euros (6.790,00 €) para pagamento de despesas com obras levadas a efeito na freguesia, designadamente no cemitério e arruamentos em Curopos e pintura do edifício onde funcionou a escola primária em Valpaço. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas originadas com as referidas obras. -----

### **10.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE OUSILHÃO. -----**

A Junta de Freguesia de Ousilhão, solicitou por escrito, apoio financeiro, no valor de mil setecentos e sessenta e quatro euros (1.764,00 €), destinado ao pagamento de despesas com obras de beneficiação de caminhos rurais e agrícolas na freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor mil setecentos e sessenta e quatro euros (1.764,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

### **10.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE NUNES. -----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Nunes, apoio monetário, no valor de seis mil e quinhentos euros (6.500,00 €), destinado ao pagamento de despesas com obras nos caminhos da freguesia, designadamente no Caminho Municipal 1015. -----



Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de seis mil e quinhentos euros (6.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

#### **10.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE EDRAL.** -----

Foi presente uma carta oriunda da Junta de Freguesia de Edral, do teor seguinte: -----

“Como pode constatar V. Ex.<sup>a</sup>, recentemente esta Junta de Freguesia, por ajuste directo, realizou obras de beneficiação nas escolas primárias de Edral, onde levamos a cabo os seguintes trabalhos: -----

- lavagem de telhados, paredes interiores e exteriores e muros envolventes; -----
- pintura interior e exterior das paredes e telhado; -----
- colocação de forro; -----
- substituição de sanitários e canalização; -----
- colocação de chão; -----
- substituição de janelas e portas; -----
- colocação de gradeamento; -----
- colocação de divisórias no espaço interior. -----

Com estas obras de beneficiação criamos dois espaços novos, assim a escola centenária destina-se a um espaço de convívio da população e na outra escola vai passar a funcionar a Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia. -----

O custo total da obra foi de 15.900,00 (quinze mil e novecentos euros), assim distribuídos: custo da mão de obra 4.150 €, custo com os materiais 4.250 € e o custo com portas e janelas foi de 7.500 € (sete mil e quinhentos euros). -----

Solicito a V. Ex.<sup>a</sup>, o valor de 15.000 € (quinze mil euros), para poder liquidar as despesas inerentes às obras.” -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, da Divisão de Obras e Equipamento. -----



Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quinze mil euros (15.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas originadas com a realização das referidas obras. ---

#### **10.5 – JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DAS FONTES. -----**

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, do teor seguinte: -----

“A Junta de Freguesia de Vale das Fontes, vem por este meio pedir a Vossa Ex.ª uma verba de 31.100,00 € (27.000,00 € da obra inicial, 1.500,00 € do forro e 2.600,00 € das grades e portão em inox), para pagamento das despesas com remodelação de edifício para instalação de sala de convívio de apoio à 3.ª idade na povoação de Nuzedo de Baixo, pois a obra já se encontra concluída.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de trinta e um mil e cem euros (31.100,00 €), para custear as referidas despesas. -----

#### **11 – PRÉDIO URBANO SITO DENTRO DA VILA – VINHAIS – AVALIAÇÃO.**

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e ser presente a uma próxima reunião de Câmara. -----

#### **12 – BAIRRO DO CALVÁRIO – CASA NÚMERO QUATRO. -----**

O Senhor Presidente informou que este assunto já tinha sido presente à reunião, deste órgão, datada de vinte de Abril de dois mil e sete. -----

Tinha sido notificado o Senhor António Carlos Rodrigues Miranda, da intenção de se proceder à resolução do contrato. -----



Posteriormente, este senhor, veio solicitar algum tempo, para desocupar a referida moradia, alegando que não tinha local onde depositar as mobílias ali existentes. -----

Nesta data, a técnica superior do serviço social, tinha-se deslocado ao local e prestou uma informação do teor seguinte: -----

“Em resposta ao solicitado verbalmente pelo Ex<sup>o</sup> mo Senhor Presidente da Câmara no dia 20/11/2008, desloquei-me à habitação n<sup>o</sup> 4, sita no Bairro do Calvário, tendo constatado que na mesma se encontra a residir, desde o dia 8 de Novembro de 2008 a D. Lurdes Conceição Rodrigues de 70 anos e a sua mãe Francisca Santos Fernandes de 97 anos. -----

A D. Lurdes referiu que a chave da habitação se encontrava na posse do seu filho António Carlos Rodrigues Miranda e que este lha entregou e a autorizou a ocupar a habitação em questão. Mencionou ainda que a sua filha, Estela Maria Rodrigues Miranda, a residir em França não se opôs a essa decisão. -----

Informou ainda que “...que sempre pagou a renda e que veio para ficar, pois não tem onde habitar e não vai viver para debaixo da ponte com a mãe que tem 97 anos...”.

Os rendimentos deste agregado são provenientes das pensões de reforma no montante de cerca de 663€ -----

É tudo o que me cumpre informar.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, manter a deliberação anteriormente assumida, e notificar a D. Lurdes Conceição Rodrigues de que o contrato se encontra resolvido desde a data de vinte de Abril de dois mil e sete, pelo que se deve dirigir à Câmara Municipal, no prazo máximo de trinta dias, após a notificação, para resolver a situação. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

### **13 – CORANE – PROTOCOLO.** -----

Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a CORANE – Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina, do teor seguinte: --



“Reunidas em Bragança, no dia 04 de Julho de 2008, na sede da CoraNE – Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina, representada pelo Vice Presidente da Direcção, Manuel Joaquim Miranda Fernandes Gonçalves e a Câmara Municipal de Vinhais, representada pelo seu Vice Presidente, Dr. Roberto Carlos de Morais Afonso e tendo em consideração. -----

1 – O Regulamento (CE) nº 1260/1999 do Conselho de 21 de Junho de 1999, através do qual se estabelecem as Disposições Gerais sobre Fundos Estruturais que contemplam no artigo 20, INTERREG como uma das iniciativas comunitárias destinatárias de financiamento através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e pelo artigo 21 que estabelece que a Comissão Europeia adoptará para cada Iniciativa as Orientações nas que descrevam os objectivos, o âmbito de actuação e as modalidades adequadas de aplicação. -----

2 – A Comunicação da Comissão aos Estados Membros C(2000) 143/08 de 28 de Abril de 2000 que estabelece as orientações da Iniciativa Comunitária INTERREG III. -----

3 – O Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG III B Sudoeste Europeu, aprovado pela Comissão Europeia, mediante a decisão C(2001) 2769, de 20 de Novembro de 2001. -----

4 – A aprovação pela Autoridade de Gestão do PIC Interreg IIIB Sudoeste, do projecto Valorização e Gestão de Ecomuseus, com acrónimo VAGEM SO2/2.3/P36, na zona de actuação que mais adiante se indica e cuja concessão foi aprovada por Acordo do Comité de Programação na sua reunião do dia 11 de Janeiro de 2007, celebrada em Madrid com o Chefe de Fila, ADRAT, Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega. -----

Declaram: -----

Primeiro: que a finalidade do presente protocolo é a execução das acções previstas no âmbito do Projecto acima mencionado, no Município de Vinhais. -----

Segundo: que o período de execução do projecto vai de 1 de Janeiro de 2007 até 30 de Setembro de 2008. -----

Terceiro: que o projecto está estruturado em acções de dois tipos: umas comuns que se executam para benefício de todos os Municípios de forma geral e homogénea e outras se executam de forma individual e sobre bens que são propriedade das Câmaras Municipais ou lhe foram cedidos. -----



Quarto: que a CoraNE acordou na sua reunião de Direcção que deverá articular a execução das acções com a Câmara Municipal de Vinhais, Concelho onde se irão desenrolar as acções concretas. -----

Quinto: que para a articulação do artigo anterior se aprovou celebrar um protocolo entre a CoraNE e a Câmara Municipal de Vinhais com vista a regular a execução das acções aprovadas para a CoraNE, como sócia do projecto e a implementar na área deste Município. -----

Em conformidade com o exposto e no exercício das suas competências, as partes reunidas acordam formalizar o presente protocolo que se concretiza nas seguintes cláusulas: -----

Primeira: Objecto e zona de actuação -----

O presente protocolo tem como objecto estabelecer as normas de adjudicação, emprego, controlo, acompanhamento e avaliação da subvenção pertencente à CoraNE que procede de fundos comunitários do PIC Interreg IIIB Sudoeste, no que respeita à acção individual denominada “Ecomuseu de Vinhais” a executar pela Câmara Municipal de Vinhais no seu âmbito territorial.-----

Segunda: Dotações Financeiras-----

1. O orçamento que a Câmara Municipal de Vinhais deverá respeitar para concluir as acções previstas no projecto “Valorização e Gestão de Ecomuseus”, é de 164.884.08€ correspondendo a investimento à execução das actividades a executar de forma a considerar o projecto concluído. -----

2. O Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, através do PIC Interreg IIIB Sudoeste, co-financia este orçamento em 75% do custo elegível, segundo o princípio da eficácia e da subsidiariedade. -----

3. O Município de Vinhais será reembolsado do valor transferido, 30 dias após a CoraNE receber o reembolso do Pedido de Pagamento. -----

4. A Câmara Municipal de Vinhais compromete-se a contemplar no seu orçamento as obrigações económicas que são consequência da assinatura do presente protocolo. -----

Terceira: Normas Gerais-----

1. Para o cumprimento dos objectivos do projecto e tendo em consideração o carácter público dos fundos que gere, a Câmara Municipal e a CoraNE deverão garantir os princípios de objectividade, imparcialidade, eficácia, eficiência, transparência, publicidade e livre concorrência. -----



2. As acções reguladas através do presente protocolo recairão sobre os bens imóveis que, reunindo os requisitos de propriedade ou contrato de cedência superior a 25 anos, com licenciamento de obra, se incluam no projecto Valorização e Gestão de Ecomuseus – VAGEM – SO2/2.3/P36. -----

3. As acções que se tenham executado nesses bens, actuações dos investimentos previstos nesta acção, não poderão ter sido co-financiadas por outros fundos comunitários. -----

4. O financiamento e a execução das acções previstas estarão submetidos ao disposto na legislação comunitária ou nacional vigente. -----

5. De acordo com o previsto na legislação em vigor, durante os cinco anos seguintes à data efectiva de finalização do projecto, a CoraNE deverá conservar e, colocar à disposição da Câmara Municipal de Vinhais e dos órgãos competentes, os livros de contabilidade e todos os elementos justificativos referidos aos gastos realizados e à efectivação do pagamento deste projecto. -----

6. Por seu lado a Câmara Municipal de Vinhais compromete-se a responder rapidamente aos pedidos de informação e facilitar os documentos necessários para a instrução do projecto em qualquer das suas fases. -----

7. A Câmara Municipal de Vinhais deverá proceder de modo a que os investimentos realizados no âmbito deste projecto fiquem a funcionar ao serviço do “Ecomuseu de Vinhais”, conforme o previsto no Projecto VAGEN. -----

8. A Câmara Municipal de Vinhais executará em devido tempo e forma as actividades que lhe tenham sido atribuídas e enviará à CoraNE a documentação referente aos mesmos. -----

#### Quarta: Princípios de Actuação-----

1. Em todos os contratos que sejam assinados será feita referência ao projecto com a seguinte denominação: “Valorização e Gestão de Ecomuseus – VAGEM – SO2/2.3/O36, pertencente à Iniciativa Comunitária INTERREG III B Sudoeste Europeu, co-financiado pelo FEDER em 75% e através de protocolo com a ADRAT”. -----

2. A CuraNE obriga-se a incluir em todos os anúncios públicos tramitados ao abrigo do presente protocolo os logótipos do INTERREG IIIA Sudoeste, FEDER, Dirección General de Fondos Comunitarios y Financiación Territorial del Ministerio de Hacienda e da Direcção Geral do Desenvolvimento Regional. No caso de não poder incluir os logótipos deverá fazer-se constar a denominação completa. -----



3. Os espaços intervencionados no âmbito do presente protocolo deverão estar totalmente finalizados e com licença de abertura antes de 30 de Junho de 2008, data de finalização do projecto, para obter o financiamento total do fundo comunitário. Se o financiamento comunitário previsto não for suficiente para a finalização e implementação do Centro, a Câmara Municipal de Vinhais assegurará a sua cobertura com fundos próprios. -----

4. A CoraNE compromete-se a colocar uma placa de difusão em que faça constar que a obra foi financiada pelo FEDER, cumprindo a legislação comunitária em matéria de informação e publicidade. -----

5. A Câmara Municipal de Vinhais e a CoraNE elaborarão um dossier de imprensa relativo ao projecto e indicarão em todas as notas de imprensa e sempre que seja feita referência ao projecto que ele está a ser executado com base num protocolo estabelecido e co-financiado pelo FEDER através da Iniciativa Comunitária INTERREG III B Sudoeste Europeu. -----

Quinta: Justificação de Gastos -----

1. Serão justificáveis para efeitos deste projecto os gastos efectivamente pagos entre 1 de Janeiro de 2007 e a data de finalização do projecto, sempre que cumpram a legislação nacional e comunitária vigente. Estes gastos deverão corresponder à acção individual a que este protocolo se refere e deverão ser verificáveis, isto é deverão existir documentos referentes à sua realização e pagamento. -----

2. Para efeitos de justificar os gastos realizados no âmbito do presente protocolo, as facturas e recibos deverão ser emitidas em nome da CoraNE e fazer referência ao projecto “INTERREG III B Sudoeste Europeu – Valorização e Gestão de Ecomuseus – VAGEM – SO2/2.3/P36”. -----

3. A Câmara Municipal apoiará os documentos justificativos de despesa, com elementos justificativos das obras realizadas, juntamente com uma declaração em como essas despesas não foram financiadas por nenhum fundo comunitário e que a imputação de dessas despesas está de acordo com a legislação comunitária e nacional e que foram investidas na acção objecto deste protocolo. -----

Sexta: Modificações do Protocolo-----

1. O presente protocolo poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, mediante a subscrição de um Acordo de Modificação que deverá ser assinado antes de terminar o seu prazo de vigência. -----



2. Quando esta revisão implicar a modificação do orçamento da acção individual da Câmara, a sua aprovação corresponderá, conjuntamente ao órgão competente da CoraNE e da Câmara Municipal. -----

Sétima: Resolução-----

1. O presente protocolo poderá ser rescindido de mútuo acordo entre as partes ou por acordo motivado por uma de elas, fundamentado em alguma das seguintes razões: -----

a) Início de execução das acções previstas no protocolo para além do prazo de seis meses a partir da data da assinatura do mesmo. Entender-se-á que a acção não foi iniciada se não houver adjudicação ou aquisição de materiais necessários à execução da obra. -----

b) Por incumprimento das normas estabelecidas neste protocolo que possam supor uma perda do financiamento comunitário ou responsabilidades para a CoraNE. -----

2) A resolução do protocolo implicará a devolução das ajudas recebidas no montante que determine a CoraNE. -----

Oitava: Comissão de Acompanhamento-----

Para a necessária coordenação e acompanhamento do presente protocolo poderá ser constituída uma Comissão de Acompanhamento que será formada pelo Presidente da CoraNE e Presidente da Câmara Municipal de Vinhais ou pessoas nas que deleguem. ----

Nona: Duração-----

O presente protocolo estenderá a sua vigência até 30 de Dezembro de 2009 ou até que finalizem as acções previstas no projecto. -----

Décima: Natureza Jurídica -----

O presente protocolo tem natureza administrativa. A jurisdição contenciosa e administrativa será a competente para decidir possíveis questões que possam suscitar-se como sua consequência.” -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente protocolo. -----

## **14 – 28.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 24.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.** -----

Deliberado por maioria e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de



11 de Janeiro, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, aprovar a 28.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento de Despesa no valor de duzentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta euros (235.960,00 €) e a 24.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de cento e noventa e nove mil seiscentos e noventa e cinco euros (199.695,00 €).-----

**15 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.**-----

Sem intervenções.-----

**ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**

O Senhor Vereador que presidiu à reunião, solicitou de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência de deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras Públicas:

1.1 – Abastecimento de água e saneamento a Vila Verde – Trabalhos a mais – aprovação da minuta do contrato. -----

1.2 – Bairro do Carvalho – Aquisição de prédio urbano – Armando Artur Afonso. -----

2 – II Passeio 4x4 Casa de Pessoal da RTP. -----

3 – Apoios: -----

3.1 – Junta de Freguesia de Rebordelo. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos.-----



## **1 – OBRAS PÚBLICAS:**

### **1.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A VILA VERDE – TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----**

Foi presente a minuta do contrato de trabalhos a mais referentes à empreitada de “Abastecimento de água e saneamento a Vila Verde” a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma Construções Frederico, Ld.<sup>a</sup>, adjudicatária da referida empreitada. ---  
Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

### **1.2 – BAIRRO DO CARVALHAL – AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO – ARMANDO ARTUR AFONSO. -----**

Foi presente um contrato a celebrar entre o Município de Vinhais e o Senhor Armando Artur Afonso, do teor seguinte: -----

“Primeiro Contraente: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS**, contribuinte n.º 501156003 com sede na Rua das Freiras, 5320-326 Vinhais, representada pelo seu Presidente, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente em Vinhais; e -----

Segundo Contraente: -----

Armando Artur Afonso, contribuinte fiscal n.º 178105821, solteiro, maior, natural de Vinhais e residente na Av. Abade Baçal, 35-1.º direito em Bragança, portador do B.I. n.º 3285377 emitido por Bragança em 28/05/2003; -----

Entre os contraentes acima identificados é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### **CLAÚSULA 1**

O segundo contraente é dono e legítimo possuidor de um prédio conforme foto aérea que se junta. -----

#### **CLAÚSULA 2**

Pelo presente contrato o segundo cede ao primeiro o terreno identificado. -----



### CLAÚSULA 3

A Câmara Municipal paga como comparticipação a quantia de €5.868, podendo entrar imediatamente na posse do terreno. -----

### CLAÚSULA 4

É esta a vontade das partes que depois de lerem o presente disseram entendê-lo e querê-lo e por isso o vão assinar.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente contrato. -----

### 2 – II PASSEIO 4X4 CASA DE PESSOAL DA RTP. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de Educação Física, Hélder Magno, do teor seguinte: -----

“Tal como solicitado por V. Exa., foi elaborada a candidatura referente ao **2º Passeio – Casa do Pessoal da RTP / CAF**. Tendo esta sido a vencedora e conforme as condições impostas na candidatura, torna-se necessário: -----

- Pagamento de serviços publicitários ao Clube Aventura Famalicão referentes à promoção de produtos concelhios (Capital do Fumeiro, Castanha de Vinhais e outros...) no valor de 6.000,00€ -----
- Licença do Parque Natural de Montesinho – 100,00€ -----
- Autocolantes promocionais – 1.500,00€ -----

Mais informo que este evento tem como objectivo a divulgação e desenvolvimento do potencial turístico do nosso concelho uma vez que serão produzidos 60 spots de divulgação no canal RTP 1, RTP2 e RTPN a serem transmitidos antes da realização do passeio, um programa entre 10 a 15min do evento nos canais RTP e RTP N e reportagens noticiosas. -----

É de salientar que toda a hotelaria existente já se encontra lotada. -----



Segue em anexo programa do evento bem como protocolo com o Clube Aventura de Famalicão. -----

À superior consideração de V. Exa." -----

O Senhor Vereador que presidiu à reunião, informou os restantes membros, que o passeio em causa iria ter lugar nos dias cinco, seis e sete de Dezembro e que passaria por diversas localidades do Concelho, servindo assim, para promover as realidades turísticas concelhias. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a realização do II Passeio 4 x 4, da Casa do Pessoal da RTP e autorizar o pagamento das despesas anteriormente descritas. -

### **3 – APOIOS: -----**

#### **3.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO. -----**

A Junta de Freguesia de Rebordelo, solicitou por escrito, apoio financeiro, no valor de quatro mil setecentos e cinquenta euros (4.750,00 €), com vista ao pagamento de despesas com obras levadas a efeito na povoação de Rebordelo, designadamente no posto dos Correios, quartel da GNR, no edifício da escola primária e jardim de infância e ainda nos arruamentos. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quatro mil setecentos e cinquenta euros (4.750,00 €) destinado ao pagamento das despesas originadas com a realização das referidas obras. -----

Foi ainda presente um outro pedido, oriundo da mesma Junta de Freguesia, onde solicita, apoio financeiro, no valor de quatro mil e quinhentos euros (4.500,00 €) destinado ao pagamento da segunda prestação devida pela aquisição do edifício do posto dos Correios, em Rebordelo. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-



A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quatro mil e quinhentos euros (4.500,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e  
Financeira, a redigi e assino. -----